

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO, ARTE E LITERATURA

D598

Direito, Arte e Literatura [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Vinícius Biagioni, Wilson de Freitas Monteiro e Émilien Vilas Boas Reis – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-951-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discutiram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a *Veredas do Direito* (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a *Dom Helder Revista de Direito*, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

**UM ESTUDO SOBRE A LINGUAGEM JURÍDICA-LEGISLATIVA E A ARTE:
DEMOCRATIZAÇÃO E MAIOR ACESSIBILIDADE DO DIREITO.**

**A STUDY ON LEGAL-LEGISLATIVE LANGUAGE AND ART:
DEMOCRATIZATION AND BIGGER ACCESSIBILITY OF LAW**

Cecilia Xavier Bizzotto

Resumo

A presente pesquisa busca desenvolver um estudo sobre a linguagem legislativa-jurídica, enfatizando o fato de que é inacessível aos cidadãos brasileiros. A complexidade e normatividade da linguagem torna de difícil compreensão e interpretação àqueles que não possuem familiaridade com o direito. Relaciona-se esses fatos com o papel da arte na sociedade, sua potência como instrumento de mobilização. A arte, como parte das diversas culturas do Brasil, atua de forma fundamental no ensino e conhecimento do cidadão, sendo ela um instrumento de democratização e maior acessibilidade do direito.

Palavras-chave: Democratização, Linguagem, Acessibilidade, Jurídico, Legislativo

Abstract/Resumen/Résumé

This research seeks to develop a study on legislative-legal language, emphasizing the fact that it is inaccessible to Brazilian citizens. The complexity and normativity of the language makes it difficult to understand and interpret for those who are not familiar with the law. These facts are related to the role of art in society, its power as an instrument of mobilization. Art, as part of the diverse cultures of Brazil, plays a fundamental role in the teaching and knowledge of citizens, being an instrument of democratization and bigger accessibility of the law.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democratization, Language, Accessibility, Legal, Legislative

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Essa pesquisa procura entender a linguagem legislativa presente nos documentos de caráter legislador e jurídico, trazendo em vista o fato de que suas características interferem na compreensão da lei pela população média brasileira. Esta, burocraticamente desenvolvida, se torna complexa para aqueles que não possuem familiaridade com o juridiquês e suas exigências, tornando as leis inacessíveis para a sociedade. Por isso, o vigente resumo, busca apresentar a arte como forma de democratização dessa linguagem, gerando maior acessibilidade ao direito.

Para que a democracia seja garantida na sociedade é essencial que os cidadãos tenham consciência de seus direitos e deveres. Contudo, isso se torna impossível se a linguagem usada nas leis é de conhecimento de pequena parte da população. Não é democrático que apenas uma parcela dos habitantes de um país conheça e entenda as legislações escrita para todos, isso prejudica tanto o indivíduo, quanto a nação.

A participação do indivíduo no processo político legislativo fica limitado, sua atuação é contida pelo seu pequeno conhecimento das legislações. A dificuldade de interpretar uma lei o impede de entender seus direitos, mas também de contesta-los e exige-los. Não é possível reivindicar algo que os indivíduos não têm conhecimento, que não entende. Sendo assim, a democracia não atinge a grande parcela de brasileiros que não possuem os meios para compreender a complexa linguagem legislativa.

Diante desses fatos, compreende-se a necessidade de um instrumento que chegue a essa parte da população, de forma simplificada e didática, trazendo o direito ao cidadão médio. A arte é uma das formas mais potentes de educação e mobilização de conhecimento, por meio dela é ensinado diversos assuntos, podendo variar de cultura até linguagem jurídica. É presente em livros, séries filmes, e até mesmo músicas, conceitos, termos e tópicos encontrados em legislações. A explicações não metódica da linguagem jurídica-legislativa por meio da arte é uma forma de democratizar o direito, tornando a interpretação dos direitos e deveres do cidadão mais acessível à população.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. A LINGUAGEM DO DIREITO

A linguagem jurídica-legislativa se caracteriza como toda a esfera de operação do direito, no qual a configuração das leis, a apresentação de direitos, as garantias e os deveres estão atrelados entre o jurídico e o legislativo. É necessário dos dois aspectos de poderes para que a lei seja formulada e aplicada de forma normativa e eficaz. Por isso, ao mencionar condições da linguagem de legislações, automaticamente é referido também à linguagem jurídica, ou também conhecida como “juridiquês”.

Sendo importante assim, a contextualização histórica da criação do direito e de sua linguagem.

A origem romana do Direito imprime o Latim, da região do Lácio, como léxico determinante da ciência jurídica, perpetuado ao longo dos anos pelo uso substantivo de termos e expressões da estilística tradicional dessa língua. Fato louvável para a preservação histórica e cultural da prática legal (ROSA, 2023).

Notável na citação anterior, a influência romana na linguagem jurídica e na contribuição para a complexidade do direito. Palavras em latim e práticas utilizadas nessa época permanecem na aplicação do direito na atualidade. Não sendo só esse o motivo de tanta formalidade da linguagem legislativa, mas um de seus primeiros procedentes, com certeza, é o antecedente histórico da criação do direito.

O Direito eminentemente técnico surgiu apenas após a ascensão do capitalismo, com a necessidade de racionalizar a ciência e positivar a modernidade. Santos (2002) descreve “O capitalismo transformou a ciência em sua principal força de produção, incentivando que nos tensionamentos entre os pilares da emancipação e da regulação ocorresse a hipercientificização da emancipação e a hipermercadorização da regulação”.

Sendo assim, a regulamentação e a burocratização do direito se tornaram uma forma de dominação daqueles que tem poder, prescrevem e aplicam as leis, sob aqueles que não possuem o poder de execução nem o poder de compreensão. A forma que a classe dominante encontrou para manter a ordem necessária para promover sua hegemonia foi a do estado moderno, impondo direitos e deveres que as lhe favoreciam. Como justificativa de manter tradições romanas e construir uma ciência racional e positiva, a burguesia instituiu a linguagem jurídica-legislativa, criando uma adesão a superioridade do juridiquês.

3. CONSEQUÊNCIAS DA LINGUAGEM JURÍDICA-LEGISLATIVA

Ao sancionar uma lei com a escrita arcaica, formal e dentro dos critérios de uma linguagem acessível apenas para aqueles que estudaram o direito, a manipulação da população, pelo Estado e pelos legisladores e juristas, é propícia. É automático o controle daqueles que possuem poder regulatório sobre os cidadãos se o espaço para conhecimento e crescimento

educacional não existe. É necessidade de uma democracia que o cidadão médio brasileiro consiga aplicar as leis desenvolvidas em seu dia a dia, interpretando e entendendo se fere seus direitos ou não. Assim eles possuem conhecimento o suficiente para contestar, defender e exigir aquilo que interfere em sua vida diretamente.

Se o brasileiro não consegue compreender a escrita de uma legislação, o seu dever e direito como cidadão é apreendido. Isto é, não o possibilitado de participar ativamente dos processos políticos do país, suas necessidades não são atendidas como deveriam, uma vez que não entende o que está sendo legislado para ele, não possuindo embasamento para interferir. Com isso, outras pessoas criam legislações sob suas necessidades, sem ter noção da realidade que ele vive, podendo desenvolver projetos que afetam de forma negativa a sua vida e de forma positiva de quem está legislando.

Sendo assim, a linguagem formalística e rebuscada atrapalha diretamente na democracia, favorecendo aqueles que possuem conhecimento do juridiquês, e tempo para acompanhar as mudanças legislativas. O domínio da classe dominante através do direito se torna evidente, uma vez que possui os recursos de entender, contestar e exigir seus direitos controlando indiretamente as legislações. Além do domínio direito do Estado, juristas e legisladores que elaboram leis de difícil compreensão para a média/baixa camada da sociedade, desenvolvendo um processo segregacionista que impede a participação de um grande número de cidadãos.

Porém, apesar de todo essa falta de acessibilidade da escrita e seus impactos na sociedade, também é importante mencionar a indispensabilidade dessa linguagem para a precisão das legislações. É necessário uma escrita formal, técnica e detalhista para que o direito funcione e que a compreensão entre seus operadores seja assertiva. Os profissionais do direito também precisam de uma linguagem de trabalho que agrega todo seu conhecimento e intenção, para facilitar e otimizar seu trabalho, com termos que descrevem precisamente aquilo a ser legislado.

Outra questão a ser discutida, que interfere diretamente na acessibilidade das leis para o cidadão brasileiro médio, é a inflação normativa (PRETE, 2019). Esse conceito, desenvolvido no livro Estudos em Legísticas (2019), descreve a intensa produção de normas pelo executivo e pelo legislativo. Segundo o IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação), 4.785.194 normas foram publicadas desde 1988, um número que se torna impossível de atingir a qualidade e eficácia necessária de uma legislação.

Com a quantidade de normas aprovadas, é inevitável que exista problemas em seus aspectos formais e materiais. A qualidade, clareza e coesão das leis são questões que ocorrem no

âmbito formal, existindo uma grande quantidade de antinomias no ordenamento. Por lado material, Prete (2019) se refere a efetividade e eficiência das normas, no qual o sistema inchado impede a acessibilidade dos indivíduos levando em conta à vida cotidiana bagunçada, que conseqüentemente impacta na eficácia social (PRATE, 2019).

Portanto, não se pode assumir que os destinatários do trabalho formulado possuam o mesmo conhecimento da presente escrita e o mesmo tempo, que seus autores, de aprender e acompanhar. O público alvo das legislações não tiveram a base educacional que a maioria dos juristas e legisladores, e possuem uma rotina corrida demais para separar um horário para aprender a interpretar o “juridiquês”, ou até mesmo acompanhar as 784 normas diárias que são vigoradas no Brasil (IBPT). Por isso é necessário que seja desenvolvida uma estratégia, distante da elaboração de normas, que de maior acessibilidade à linguagem jurídica-legislativa, democratizando o direito e corroborando o direito de cada cidadão também.

3. A ARTE MOBILIZA

A sociedade brasileira tem um histórico de se mobilizar pela arte. Músicas, filmes, livros, poesias e teatros são alguns dos instrumentos que historicamente estimularam o comportamento dos brasileiros. Através dos meios artísticos, a cultura brasileira é moldada e ensina milhares de cidadãos sobre assuntos que eles não possuem acesso. O conhecimento, muitas das vezes, chega na baixa sociedade por meio da arte, e não mediante as ações do Estado.

Mobilização, de acordo com Bernardo Toro (1997), é o ato de engajar desejos para participar de um propósito comum, compartilhando interpretações do objeto em mobilização e de suas vivências relacionadas a ele também. Em uma sociedade tão diversa como a brasileira, em sentido cultural, econômico, social e educacional, é essencial um instrumento de mobilização tão múltiplo como a sociedade. A arte como uma forma de se expressar condiz com essa necessidade de pluralismo, uma vez que ela alcança diversas esferas da sociedade, se manifestando de acordo com a realidade de cada camada social.

Também é importante para a prática pedagógica que seja explicitada a realidade social de maneira autêntica e da maneira mais significativa possível para o educando, pois Freire (1979) e (2000) afirma a necessidade de se repensar a dialogicidade da práxis, o seu fazer em sua proximidade com a realidade e suas ideologias, de modo a não influenciar o ensino com utopias e situações movidas pela falta de sentido da abordagem revolucionária que a educação possui (PEREIRA, 2018).

Um grande, e histórico, exemplo da arte como papel mobilizador são os movimentos artísticos presentes no período de ditadura militar. Durante as décadas de 60, 70 e 80 o Brasil sofreu intensa repressão dos direitos dos cidadãos, e a arte se tornou um instrumento de

comunicação e movimentação. As diversas formas de expressões culturais influenciou as ações e a percepção da população sob os acontecimentos do país, de forma a conscientizar e educar a sociedade. Sendo assim, alcançando todas as camadas da sociedade, por meio de diferentes mecanismos, a arte democratizou o conhecimento tornando de maior acessibilidade a participação da população na manifestação contra a ditadura.

A moda, como uma forma de arte, também é uma ótima maneira de explicar o poder da mobilização, principalmente nos dias de hoje, na atual era da tecnologia. O uso de um estilo, de roupa, um tênis, uma bolsa, um cabelo, por famosos e influenciadores molda o mercado de consumo e a sociedade. Peças vistas no corpo de pessoas virtualmente importantes se tornam uma trend, ou viralizam na internet, atingindo a maioria das camadas da sociedade, e por consequência, influencia a forma como o indivíduo vai se expressar. Uma blusa que estava na moda a um mês atrás, talvez no próximo mês não seja tão disputada assim, ou então essa mesma blusa cause uma divisão de opiniões que interfere no conhecimento e pensamento do cidadão.

Por fim, pode-se entender a propaganda, como o último exemplo apresentado nessa pesquisa, de arte como forma de mobilização. A publicidade envolve diversas áreas da comunicação e do marketing, muitas vezes sendo inseridos na cultura de cada região, buscando se aproximar do público alvo, a fim de resultar em uma maior efetividade da propaganda. Por meio de músicas, peças, danças o conhecimento é transmitido de forma acessível e descontraída para a população, aumentando a adesão e interesse por assuntos não muito discutidos na maioria das regiões do país.

Não venha ser compreendida apenas como canal de comunicação, mas como uma ferramenta aliada à contribuições para propostas criativas, assim como as ações em espaços físicos na produção artística no ensino-aprendizagem. Estes novos fazeres tendem articular demandas emergentes de temas educativos (BEZERRA, 2023).

Sendo assim, entende-se por esses exemplos a importância da arte como forma de mobilização da sociedade. A reprodução de uma peça cultural que esta inserida dentro do contexto de vivência dessas pessoas engaja a população e promove o ensino de conhecimento, democratizando assuntos de difícil acesso e compreensão.

4. O ESTIMULAR DO INTERESSE E A DEMOCRATIZAÇÃO

A existência de séries, filmes, livros, documentários e músicas que abordam temas que não são comuns ao brasileiro médio estimula o interesse desses a aos assuntos. Histórias que discutem sobre a medicina, a investigação criminal, o direito, o jornalismo, esportes geram no público alvo a vontade de aprender e de pesquisar mais sobre. Assim além de transmitir

conhecimento de forma educativa simples e descontraída, o entretenimento provoca na audiência a vontade de se inteirar no assunto.

Por exemplo, a série Anatomia de Gray, transmitida pelo canal ABC, nos Estados Unidos, e no Brasil pelo aplicativo de streaming Star +, desde 2005, trata sobre a rotina de estudantes residentes de medicina e da rotina de um hospital. Essa discussão abre espaço para um despertar de interesses de uma parte da sociedade que não tem contato com detalhes da medicina corriqueiramente, os incentivando a buscar mais notícias, explicações e entendimento do que ele viu no âmbito medicinal. Com essa nova onda de interesses a demanda da população por informação aumenta, exigindo e tornando aos poucos, mais acessível.

Existem inúmeras quantidades de séries, livros, filmes, documentários sobre diversos assuntos que produzem o mesmo efeito da série citada. Apenas o despertar de interesse sobre temas que não estão ao alcance de muitas classes sociais já fazem parte do trabalho de uma democratização. Essas mídias não, necessariamente, vão tratar do conteúdo completo, ou explicar de forma metódica, formal, e detalhista, assim como é necessário para o profissional da área, mas elas trazem a vista a existência deles com outros olhos, de forma que pode agradar e interessar muito mais a sociedade, a fazendo buscar mais sobre.

O acesso ao conhecimento é um dos pilares da democracia, sendo necessário que todos os cidadãos tenham formas de alcance. Sendo esse o motivo da essencialidade de artes que repassam o conhecimento de conteúdos burocráticos não acessíveis para a maior parte da população. Ajudando assim na democratização e acessibilidade do conhecimento e ensino.

5. A ARTE COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO DIREITO

Considerando os diferentes tipos de arte e como elas afetam cada classe social, entende-se que é preciso encontrar maneiras diferentes de atrair diversos públicos para o mesmo objetivo. Nesse caso, o objetivo desse resumo se define como a linguagem jurídica-legislativa. Como discutido nos tópicos anteriores, a necessidade de uma maior acessibilidade do jurídicus por meio da arte para o melhor funcionamento da democracia.

A atração do público para o mundo do direito e das leis já é instaurado na sociedade por meio de séries, “Lei e Ordem” (1990), “Como Defender um Assassino”(2014), “Homens de Terno” (2011), filmes, “Um Sonho de Liberdade”(1994), “12 Homens e Uma Sentença”(1957), “A Firma”(1993), livros fictícios, “O Sol é Para Todos”(1960), e “O processo”(1925) e documentários, “Central” (2016), “Justiça”(2004), “Juízo”(2007), famosos e viralizados, que estão ao alcance da maior parte dos cidadãos. Essas mídias cumprem seu papel de tornar

acessível o conhecimento e de gerar interesse no cidadão, o estimulando a pesquisar e se integrar nos assuntos relacionados ao direito.

Além de estimular a curiosidade pela informação, essas formas de mídia utilizam da linguagem jurídica-legislativa, ensinando para os expectadores a tão complicada escrita do juridiquês. Ao ter contato com essa forma de comunicação, em um contexto não metódico e burocrático, o aprendizado é facilitado, uma vez que é simplificado para pessoas fora do âmbito jurídico conseguirem entender a história. O cidadão tem mais contato com essa linguagem ao consumir conteúdos “leves”, a tornando menos assustadora e contribuindo para a interpretação de normas presentes no seu dia a dia.

Ao pensar na diversidade econômica, social, cultural e educacional presente no país é necessário elaborar outras formas de arte que comunicam com a realidade de cada cidadão e a relação deles com o direito e a linguagem jurídica-legislativa. A mesma forma de arte que atrai uma pessoa branca de classe média não será a mesma que mobiliza uma pessoa de preta de classe baixa. Para que o direito alcance toda a população brasileira de forma acessível, trazendo conhecimento e educação, o projeto cultural desenvolvido deve se encaixar em toda a pluralidade do país.

Portanto, entende-se que a arte como um instrumento informativo e eficiente de mobilização e ensino, contém um grande potencial para a maior acessibilidade da interpretação do direito. Sendo a arte, portanto, um ponto crucial para que a democracia possa ser exercida da melhor forma, garantindo ao cidadão melhor conhecimento da linguagem jurídica-legislativa, e como consequência, a maior eficácia das normas, uma vez que o cidadão poderá compreender e contestar seus direitos.

6. REFERÊNCIAS

BEZERRA, Joselaine A.. *A/r/tografia: arte, pesquisa e educação na mobilização digital e comunitária de programa socioeducativo de Música e Educação: SONORISE*. In: CONGRESSO NACIONAL DA ABEM, XXVI, 2023, Ouro Preto.

NOERNBERG, Lucas Voigt; OPUSZKA, Paulo Ricardo. Tipificando a racionalidade jurídica. *JURIS-Revista da Faculdade de Direito*, v. 27, n. 2, p. 189-202, 2017.

PEREIRA, Noádia Munhoz. “VIVÊNCIA DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO POLÍTICA PELA SÉTIMA ARTE”: O CINEMA COMO POSSIBILIDADE DE MOBILIZAÇÃO PARA APRENDIZAGENS. *Interfaces-Revista de Extensão da UFMG*, v. 6, n. 1, p. 164-181, 2018.

ROSA, Camila Pavi Garcia. *LINGUAGEM JURÍDICO-LEGISLATIVA: EMBARGO À EFETIVAÇÃO DE DIREITOS E GARANTIAS*. *Humanidades em Revista*, v. 5, n. 1, p. 103-116, 2023.

SOARES, Fabiana de Menezes; KAITEL, C. S.; PRETE, Esther Kulkamp. *Estudos de legística*. Florianópolis: Tribo da Ilha, v. 1, 2019.